



**TERMO ADITIVO N.º 03**

**Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso n.º 033/2017, que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a Sr.ª JULIANA ROLEMBERG OLIVEIRA.**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querer, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 13816603-04, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 077.770.018-25, residente no município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, e a Sr.ª **JULIANA ROLEMBERG OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 09510957-90, expedida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob n.º 025.732.075-01, residente e domiciliada no Caminho 31 n.º 13, Urbis VI, bairro Espírito Santo, município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, considerando o que consta no Processo SEI n.º 072.4160.2020.0014124-71, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato original celebrado entre as partes, com amparo no art. 167, XVII, da Lei Estadual n.º 9.433/2005, em razão do Estado de Calamidade Pública, reconhecido por meio do Decreto Estadual n.º 19.626/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a suspensão consensual da execução do Contrato n.º 033, celebrado em 11 de setembro de 2017, pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, com efeitos retroativos a **1º de julho de 2020**, em razão da situação de interesse público, reconhecido face a situação da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

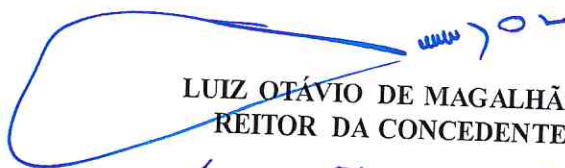
**Subcláusula Única** - Fica ajustado, que a execução do Contrato, poderá ser retomada antes do prazo determinado no *caput* desta Cláusula, em razão do retorno das atividades presenciais (acadêmicas e administrativas) da **CONCEDENTE**, no *campus* de Vitória da Conquista.


## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato e dos Termos Aditivos firmados anteriormente, que não se conflitarem com o presente Instrumento, ficam ratificadas e inalteradas.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista – BA, 30 de julho de 2020.

  
LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES  
REITOR DA CONCEDENTE

  
JULIANA ROLEMBERG OLIVEIRA  
CONCESSIONÁRIA

### TESTEMUNHAS:

01. Wesley Gusmano Paes Souto  
CPF N° 490925295-91

02. Rozesmeire Rocha dos Santos  
CPF N° 62556177500